



Projeto de Lei Nº 149/76

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.258, DE 07 DE JANEIRO DE 1977 - :

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 870, de 30 de junho de 1958 e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica transformada em doação a cessão em comedato feita em favor da Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, tendo por objeto o imóvel situado nesta cidade, à rua Barão de Jaceguai, nº 509, e autorizada pela Lei nº 870, de 30 de junho de 1958, alterada pela de nº 1.349, de 22 de março de 1.963.

Artigo 2º - A donatária se obriga a, no prazo máximo de dois (2) anos, contados da respectiva escritura de doação, instalar no imóvel suas atividades assistenciais, revertendo o mesmo ao patrimônio municipal na hipótese de cessarem essas atividades.

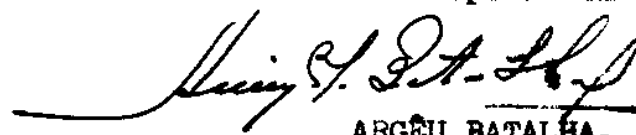
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar as escrituras que se tornem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de janeiro de 1977, 416ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 07 de janeiro de 1977.


ARGEU BATALHA,
Coordenador.